## Câmara Municipal de Crisópolis

Resolução



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Crisopolis/Ba.

DIRETORA: DA CÂMARA MUNICIPAL  $\mathbf{DE}$ CRISÓPOLIS, no uso de suas-atribuições legais, é: Considerando que a Organização Mundial da Saude (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergencia em Saude Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);= Considerando a publicação, em-04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); Considerando al necessidade de manter os serviços da Câmara Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do corona virus causador do COVID-19; Considerando a confirmação de casos do COVID-19 em nosso município e em outros municípios/do Estado da Bahia inclusive em/nossa região; Considerando a evolução da pandemia e o aumento dos casos de mortes registrados no país, além do crescente número de casos de infectados em todo o interior de nosso Estado; Considerandoa situação, de Calamidade Pública reconhecida inclusive pela Assembléia Legislativa do Estado;

Considerando que diversas Casas Legislativas, Tribunais de Justiça, Tribunais de Contas e demais entidades públicas e privadas ainda estão adotando medidas de suspensão de suas atividades presenciais;

Considerando ainda a necessidade de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Crisópolis, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes, resolve:

1

## Câmara Municipal de Crisópolis



Art. 1º Fica mantida a suspensão da realização das sessões ordinárias, reuniões de comissões permanentes e temporárias, sessões solenes, reuniões de equipe, bem como de demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas no âmbito da sede deste Poder, bem como todos os prazos regimentais dos processos em tramitação, até o próximo 31 (trigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro do corrente ano.

Parágrafo §1ºEm caso de necessidade de ampliação/redução do prazo supracitado por orientação dos órgãos de saúde e deliberação da Mesa Diretora, será editada nova Resolução Regislativa própria -

Parágrafo 8 2º Em qualquer tempo poderá ser convocada Sessão Extraordinária para deliberação de projetos que contenham prazo legal, na forma da Lei Orgânica Municipal erdo Regimento/Interno da Câmara, e ainda em caso de urgência e diante da convocação do Presidente, a partir de oficio do Poder Executivo, mas sem acesso ao público-de-forma presencial, devendo ser adotadas todas as medidas de proteção notadamente o uso de máscaras e álcool gel dentro das dependências da Casa Legislativa.

Art. 2° Esta Resolução Legislativa entra em vigor, na data de sua publicação e vigorará até o dia 3)1 de dezembro de 2020, podendo ser revista e ou ampliada a qualquer tempo pela Mesa Diretora caso perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Crisópolis, 01 de Dezembro de 2020.

MĒSA DIRETOR

José Gilney da Silva Severo

Présidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

2